

# RESOLUÇÃO Nº 1

DE 9 DE FEVEREIRO DE 1954

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o § 2.º do artigo 78 do Regimento Interno:

“§ 2.º — Os requerimentos que manifestem júbilo ou pesar, bem como os que tenham a sua urgência concedida pelo Plenário, serão discutidos e votados durante o Expediente”.

Art. 2.º — Fica acrescido, ao mesmo artigo, mais um parágrafo, que será assim redigido:

“§ 3.º — Sempre que as formalidades regimentais forem dispensadas, a discussão durará, no máximo, trinta minutos improrrogáveis, acrescido êsse tempo à duração do Expediente”.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 9 de fevereiro de 1954. — O Presidente, *William Salem* — O Vice-Presidente, *Gumercindo Fleury* — O 1.º Secretário, *Umberto Fanganielo* — O 2.º Secretário, *Horácio Berlinck Cardoso* — O 3.º Secretário, *Américo Rossini*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1954. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.